



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Joselei Aparecido de Carvalho, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à **aquisição de brinquedos pedagógicos, destinados às unidades da rede municipal de ensino do município de Conselheiro Mairinck, com a finalidade de atender às demandas do Departamento Municipal de Educação**, segundo as especificações constantes no ANEXO I deste edital, conforme cronograma abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 27 de abril de 2026 às 08:00 horas do dia 08 de maio de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 08 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 08 de maio de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://blcompras.com>

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de brinquedos pedagógicos, destinados às unidades da rede municipal de ensino do município de Conselheiro Mairinck, com a finalidade de atender às demandas do Departamento Municipal de Educação.**

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, nos termos do art. 55, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O detalhamento do objeto descrito no item 2.1 encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.



3.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sitio eletrônico **www.bll.org.br**, num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.7. Como condição para participação no Processo Licitatório, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

4.2. TODAS AS EMPRESAS interessadas em participar do certame, DEVERÃO anexar em campo próprio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entretanto, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

4.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6. Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.

4.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser inseridos assim que solicitado pelo Pregoeiro via chat, devendo ser enviados através da aba "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico; e também deverá enviar o arquivo em PDF nos moldes do ANEXO II do presente edital, devendo conter os seguintes dados:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional. Os valores deverão estar em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.

5.1.2. Descrição detalhada das especificações dos objetos ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.6. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.8.1. A critério do Pregoeiro e visando assegurar o bom andamento da disputa, poderá ser alterado, se necessário, o intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances durante o certame.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.org.br, quando serão divulgadas data e hora



para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao licitante melhor classificado no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 9.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo próprio sistema da plataforma BLL dentre as propostas empatadas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência, garantida manifestação do licitante.

8.1.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir executabilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.



8.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

9.8. Habilitação Jurídica

9.8.1. Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

9.8.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular.

9.8.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

9.9.3. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.9.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

9.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025).

9.10.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.2. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.10.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.2.4. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1.179 § 2º do Código Civil.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

9.12. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação" no sistema da BLL.

9.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Ao proceder com a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), o licitante que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de 10 (dez) minutos, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



10.3. Uma vez manifestada a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e no caso de não reconsiderar sua decisão, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta na ocorrência das seguintes situações:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

Fraudar a licitação;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. As medidas referidas no item "14.1" deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

14.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br.

14.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



15.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.13.1. A anulação do pregão induz à da ata.

15.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, www.bll.org.br e endereço eletrônico www.conselheiomairinck.pr.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 22 de abril de 2026

Tuany Sueli da Costa Maximino
Agente de Contratação

Edna Mariano
Agente de Contratação

Marcínio Messias
Agente de Contratação

Luciana Salvador
Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como finalidade apresentar as diretrizes, condições e especificações necessárias para a realização de processo de contratação destinado à aquisição de brinquedos pedagógicos para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação do município de Conselheiro Mairinck.

A aquisição dos brinquedos pedagógicos visa contribuir para o fortalecimento das práticas educacionais desenvolvidas nas unidades da rede municipal de ensino, proporcionando recursos didáticos que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, motor, social e criativo dos alunos, especialmente nas etapas da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

Dessa forma, o presente Termo de Referência orienta a futura contratação, garantindo que o processo ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios e disposições estabelecidos na Lei nº 14.133 de 2021.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de brinquedos pedagógicos, destinados às unidades da rede municipal de ensino do município de Conselheiro Mairinck, com a finalidade de atender às demandas do Departamento Municipal de Educação.**

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Alfabeto degrau. Com 96 letras coloridas em MDF. Medidas do expositor: 28x20x10cm. 	10	KIT	142,75	1.427,50
TOTAL					1.427,50
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Alfa Números Coloridos em madeira Letras, números e sinais recortados em madeira. Com 56 peças coloridas de 4 cm de	10	KIT	73,52	735,20



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
 ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
 Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
 CNPJ: 75.968.412/0001-19
 Site: www.conselheirimairinck.pr.gov.br

	altura. Acondicionadas em caixa de papelão medindo 19x16x7,5cm.				
					
TOTAL					735,20
Lote: 3 - Lote 003					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Alinhavos Tênis Em M.D.F., medindo 15cm de comprimento. Com cadarço para alinhar.	6	KIT	120,75	724,50
					
TOTAL					724,50
Lote: 4 - Lote 004					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Bamolê Colorido Com 63cm de diâmetro.	40	UNID	13,25	530,00



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
 ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
 Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
 CNPJ: 75.968.412/0001-19
 Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

					
TOTAL					530,00
Lote: 5 - Lote 005					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Banco Lápis. Dimensões:150x76x56cm. 	10	UNID	2.273,55	22.735,50
TOTAL					22.735,50
Lote: 6 - Lote 006					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Baú Pedagógico com 10 jogos. Contém 10 jogos educativos. Dimensões: 53x30x27cm 	10	KIT	409,25	4.092,50
TOTAL					4.092,50
Lote: 7 - Lote 007					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Baú Urso Dimensões: 0,73x0,53x0,45m.	10	UNID	452,00	4.520,00



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

					
TOTAL					4.520,00
Lote: 8 - Lote 008					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Blocos Lógicos Com 48 peças em madeira. Caixa em madeira. Dimensões da caixa: 26x21x6cm. 	10	KIT	58,67	586,70
TOTAL					586,70
Lote: 9 - Lote 009					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Boliche Boliche Grande em plástico colorido com 6 pinos e 2 bolas. Altura dos pinos: 29cm. 	10	KIT	70,67	706,70
TOTAL					706,70
Lote: 10 - Lote 010					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Brinquedoteca Contém: estante em madeira; Ábaco Fechado; Castelo da Leitura; mesa com 4 cadeiras; Jogo de Argolas; Teatro de Fantoches; 2 fantoches; Bate Pinos; Loto Leitura; Pranchas de Seleção; Dominó do A ao Z; Vamos	4	KIT	3.036,74	12.146,96



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Formar Palavras; Memória Animais e Filhotes; Jogo de Memória Inglês/Português; Jogo 4 em 1 - Ludo, Trilha, Dama e Dominó; Quebra Cabeça Metades em Tabuleiro; Relógio; Xadrez - peças plásticas; Números e Quantidades; Tangram; Pote com 45 peças Tipo Lego; Tapete Amarelinha em E.V.A					
					
TOTAL					12.146,96
Lote: 11 - Lote 011					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Cozinha Riva Chef Cozinha móvel completamente equipada com acessórios. Medidas: 67x30x88cm. 	10	KIT	312,76	3.127,60
TOTAL					3.127,60
Lote: 12 - Lote 012					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Cubos de encaixe. 5 cubos em madeira coloridos. Caixa maior medindo 13x13x4cm.	10	KIT	39,58	395,80



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
 ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
 Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
 CNPJ: 75.968.412/0001-19
 Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

					
TOTAL					395,80
Lote: 13 - Lote 013					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Deita bebê borboleta. Em couro sintético Dimensões: 100x78x15cm. Cores diversas. 	10	UNID	271,12	2.711,20
TOTAL					2.711,20
Lote: 14 - Lote 014					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Discos de fração. Caixa em madeira. Com 60 peças em madeira colorida. Dimensões: 15x15x5cm.	10	KIT	51,70	517,00



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
 ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
 Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
 CNPJ: 75.968.412/0001-19
 Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

					
TOTAL					517,00
Lote: 15 - Lote 015					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Globo Político Terrestre Escala: 1:42.000.000 Peso da base de plástico 1,2kg. Dimensões: 30x43cm	2	UNID	240,58	481,16
					
TOTAL					481,16
Lote: 16 - Lote 016					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Globo Terrestre Físico/Político MONDO (2 em1) iluminado APAGADO: Configuração física da Terra. ACESO: Configuração política da Terra. Dimensões: 30x43cm. Escala: 1:42.000.000 Peso base plástico: 1,2kg.	2	UNID	356,37	712,74



					
TOTAL					712,74
Lote: 17 - Lote 017					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Jogo Argolas Dimensões: 45x45x13cm. 	4	KIT	37,92	151,68
TOTAL					151,68
Lote: 18 - Lote 018					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Jogo de Argolas e Boca de Palhaço Dimensões: 58x45cm. 	4	KIT	101,63	406,52
TOTAL					406,52
Lote: 19 - Lote 019					



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
 ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
 Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
 CNPJ: 75.968.412/0001-19
 Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Kit Agilidade Kit contendo 31 itens, sendo: 01 escada de agilidade em nylon. Dimensões aproximadas: 3m de comprimento x 0,50m de largura. 05 bastões para barreira de salto em madeira e plástico. Dimensões: 85cm de comprimento x 19cm de espessura. 10 cones de agilidade com furos em plástico. Dimensões: 25x14cm. 10 cones chapéu chinês em plástico. Diâmetro: 20cm. 05 cordas de pular individuais em nylon medindo 2m. Acompanha bolsa em TNT. 	4	KIT	344,28	1.377,12
TOTAL					1.377,12
Lote: 20 - Lote 020					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Kit de Cozinha Rosa Kit de 15 peças para montar a cozinha. 	10	KIT	70,97	709,70
TOTAL					709,70
Lote: 21 - Lote 021					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Kit desenho geométrico Composto por régua de 60cm, par de esquadros, transferidor e compasso. Todos em madeira.	10	UNID	141,25	1.412,50

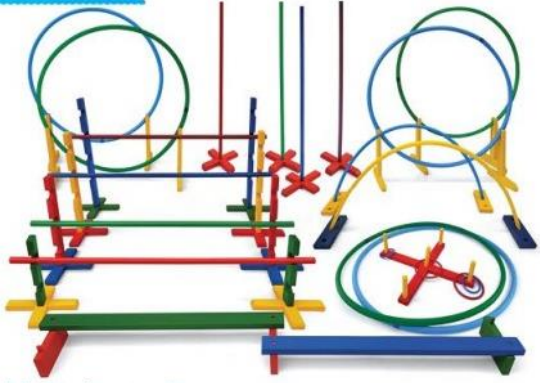


M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
 ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
 Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
 CNPJ: 75.968.412/0001-19
 Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

					
TOTAL					1.412,50
Lote: 22 - Lote 022					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Kit Ferramentas Kit de 16 peças/ ferramentas coloridas. 	10	KIT	110,00	1.100,00
TOTAL					1.100,00
Lote: 23 - Lote 023					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Linha Movimento Uso: Este conjunto para ginástica em movimento contém 62 itens que permitem a realização de uma série de atividades que visam o desenvolvimento da coordenação dinâmica global da criança: Saltar a distância, saltar em altura, arremessar argolas, andar sobre a ponte de equilíbrio, entre outros. São atividades que podem ser proporcionadas às crianças de formas variadas auxiliando o desenvolvimento psicomotor. Desenvolve: Coordenação dinâmica global, equilíbrio, orientação espaço-temporal. Todas as peças vem dentro do CARRINHO DE PUXAR que é todo em MADEIRA com RODAS para facilitar o armazenamento das peças bem como o deslocamento do kit pela escola. As rodas são super resistentes com pneu emborrachado de 16cm de diâmetro. O Carrinho mede 1,05 x 0,38 x 0,35m.	4	KIT	480,79	1.923,16



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
 ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
 Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
 CNPJ: 75.968.412/0001-19
 Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

					
TOTAL					1.923,16
Lote: 24 - Lote 024					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Lixeira Canguru Plástico rígido. Dimensões: 0,75x0,48x0,34m. 	10	UNID	249,01	2.490,10
TOTAL					2.490,10
Lote: 25 - Lote 025					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Lixeira Sapo Plástico rígido. Dimensões: 0,55x0,50x0,40m. 	10	UNID	254,00	2.540,00
TOTAL					2.540,00



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
 ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
 Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
 CNPJ: 75.968.412/0001-19
 Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Lote: 26 - Lote 026					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Mini Market Mercadinho completo. Medidas: 60x28x58cm. 	10	KIT	217,22	2.172,20
TOTAL					2.172,20
Lote: 27 - Lote 027					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Nutri Cozinha Kit com 17 peças em plástico. As frutas e verduras são separáveis e fixáveis com velcro. Acompanha: fruteira, tábua de cortar e faca de brincar. 	10	UNID	104,25	1.042,50
TOTAL					1.042,50
Lote: 28 - Lote 028					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Painel de Atividades Psicomotoras Confeccionado em M.D.F. Madeira. P.V.C. e metal, Composto por 11 atividades distribuídas em brinquedos de atividades e brinquedos sonoros, fixos no painel. Brinquedos de atividades: 01 Alfanumérico giratório, 01 Prancha de engrenagem, 01 Aramado carrinho, 01 Quadrinho Lousa com apagador, 01 Encontre o percurso, 01 Ábaco aluno argolas de plástico, 01 Aramando bate com martelo. Brinquedos Sonoros: 01 reco	10	UNID	2.188,33	21.883,30



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
 ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
 Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
 CNPJ: 75.968.412/0001-19
 Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

	reco de madeira, 01 metalofone tubos, 01 par de platinelas e 01 agogô.				
					
TOTAL					21.883,30
Lote: 29 - Lote 029					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Planetário Iluminado Com base de madeira. Dimensões do disco: 52cm de diâmetro.	2	UNID	680,78	1.361,56
					
TOTAL					1.361,56
Lote: 30 - Lote 030					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Quebra cabeça animais e filhote kit com 10 jogos, num total de 85 peças. Dimensões: 34x27cm cada.	10	KIT	236,62	2.366,20
					
TOTAL					2.366,20
Lote: 31 - Lote 031					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Sólidos Geométricos. Com 11 peças em madeira. Peça maior medindo 8x4cm.	10	KIT	49,35	493,50



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

					
TOTAL					493,50
Lote: 32 - Lote 032					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Tapete Amarelinha 10 peças gigantes medindo 30x30cm cada. 	10	KIT	101,52	1.015,20
TOTAL					1.015,20
Lote: 33 - Lote 033					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Tatame em EVA Dimensões: 95x95cm. Espessura: 10mm. Coloridos.	30	UNID	60,10	1.803,00



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
 ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
 Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
 CNPJ: 75.968.412/0001-19
 Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

					
TOTAL					1.803,00
Lote: 34 - Lote 034					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Torre Maluca. Conjunto de 10 peças empilháveis, em plástico. 	10	KIT	45,60	456,00
TOTAL					456,00
Lote: 35 - Lote 035					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço unit. máximo	Preço máximo total
1	Trem em Madeira. Em madeira colorida. Medindo 46 cm de comprimento. 	10	UNID	67,50	675,00
TOTAL					675,00

VALOR R\$ 101.530,30 (Cento e um mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos).



Os materiais a serem adquiridos serão utilizados no desenvolvimento de atividades pedagógicas nas escolas municipais, especialmente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, contribuindo para o fortalecimento das práticas educativas por meio de recursos lúdicos que estimulem o aprendizado, a criatividade, o raciocínio lógico e a interação entre os alunos.

Os brinquedos pedagógicos deverão possuir qualidade adequada para uso educacional, ser fabricados com materiais seguros, resistentes e atóxicos, além de atender às normas de segurança aplicáveis aos brinquedos infantis.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de brinquedos pedagógicos destinados ao atendimento das unidades educacionais do município, considerando a importância desses materiais como instrumentos de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, especialmente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

Os brinquedos pedagógicos desempenham papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças, estimulando habilidades como raciocínio lógico, coordenação motora, criatividade, interação social e resolução de problemas. Além disso, tais recursos contribuem para tornar o ambiente escolar mais dinâmico e atrativo, favorecendo metodologias de ensino mais lúdicas e participativas.

Ressalta-se ainda que a aquisição dos referidos materiais visa suprir a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo que todas disponham de recursos adequados para a realização de atividades pedagógicas planejadas pelos profissionais da educação.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Educação de Conselheiro Mairinck-Pr, sob pedido da diretora do departamento citado após estudos e planejamento realizado nos departamentos.

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto na legislação vigente que rege as contratações públicas.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor e que atenda integralmente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo edital.

O procedimento ocorrerá em sessão pública realizada em sistema eletrônico, na qual os licitantes devidamente cadastrados poderão apresentar suas propostas iniciais e participar da fase de lances, de forma sucessiva e competitiva, com o objetivo de ofertar preços cada vez mais vantajosos para a Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Foram realizadas três cotações em empresas e no Banco de Preços. Não foi



possível a utilizar da contratação vigente visto que não há itens com a mesma especificação desta contratação.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor máximo para aquisição, após apuração dos preços encontrados e praticados no mercado é de **R\$ 101.530,30 (cento e um mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos)**, segue em anexo planilha de formação de preços e os orçamentos referidos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

8- FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



A execução do objeto consistirá no fornecimento de brinquedos pedagógicos, conforme especificações, quantidades e características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do processo licitatório.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação do setor competente por meio de requisição ou ordem de fornecimento, durante o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no edital ou na respectiva ordem de fornecimento, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários para o cumprimento da entrega.

Os brinquedos pedagógicos deverão ser novos, de primeiro uso, estar devidamente embalados e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

9- PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

10- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste processo licitatório serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto contratado, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

11- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outra documento a ser fornecido pelo contratado.

Os itens quando solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias no local determinado pelo Departamento solicitante, descrito na requisição de compras. A entrega deverá ser de segunda-feira até sexta-feira no horário de expediente do Departamento de Educação, que é das 8:00h até 12:00h e 13:00h até 17:00h.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13- CICLO DE VIDA DO OBJETO

O ciclo de vida dos brinquedos pedagógicos compreende as etapas de aquisição por meio de processo licitatório, recebimento e conferência dos materiais, utilização nas atividades pedagógicas das unidades escolares e, ao final de sua vida útil, a substituição ou destinação adequada dos itens que não apresentarem mais condições de uso.

14- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos livres, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.

05 – Secretaria de Educação

002 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.65.01 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação Básica



2180 – Fonte 000

2190 – Fonte 103

2200 – Fonte 104

05- Secretaria de Educação

003 – Ensino Infantil

12.365.0005.2033 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche

3.3.90.39.65.01 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação Básica

2520 – Fonte 000

2530 - Fonte 103

2540 – Fonte 104

Segue, em anexo, memorando do setor de contabilidade indicando as dotações referidas a cima.

Conselheiro Mairinck, 22 de abril de 2026.

Telma Giovana Morais Montalde
Diretora do Depto. Municipal
de Educação



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

(em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026

PROCESSO N.º 44/2026

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para fornecimento **de brinquedos pedagógicos, destinados às unidades da rede municipal de ensino do município de Conselheiro Mairinck, com a finalidade de atender às demandas do Departamento Municipal de Educação**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, o compromisso de fornecer o serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) .

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, cadastrada pelo CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa). Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme a lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 29/2026 e que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 29/2026 do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.

Declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências futuras.

Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara que suas propostas econômicas incluem todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislações trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Declara, para os fins de direito, que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a), portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Declara que conhece e cumpre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou facilitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos que caracterizem prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta, durante a execução deste contrato.

Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Compromete-se a informar ao Sistema de Protocolo deste Município qualquer alteração de e-mail ou telefone, sob pena de serem considerados válidos os dados anteriormente fornecidos. Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação compatíveis com as obrigações assumidas.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joselei Aparecido de Carvalho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.733.646-3, inscrito no CPF n.º 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, CEP: 86.480-000, aqui denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente instalada e em pleno funcionamento à _____, na cidade de _____, representante legal: _____, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 44/2026, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem como finalidade apresentar as diretrizes, condições e especificações necessárias para a realização de processo de contratação destinado à aquisição de brinquedos pedagógicos para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação do município de Conselheiro Mairinck.

A aquisição dos brinquedos pedagógicos visa contribuir para o fortalecimento das práticas educacionais desenvolvidas nas unidades da rede municipal de ensino, proporcionando recursos didáticos que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, motor, social e criativo dos alunos, especialmente nas etapas da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

Dessa forma, o presente Termo de Referência orienta a futura contratação, garantindo que o processo ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios e disposições estabelecidos na Lei nº 14.133 de 2021.

Os materiais a serem adquiridos serão utilizados no desenvolvimento de atividades pedagógicas nas escolas municipais, especialmente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, contribuindo para o fortalecimento das práticas educativas por meio de recursos lúdicos que estimulem o aprendizado, a criatividade, o raciocínio lógico e a interação entre os alunos.

Os brinquedos pedagógicos deverão possuir qualidade adequada para uso educacional, ser fabricados com materiais seguros, resistentes e atóxicos, além de atender às normas de segurança aplicáveis aos brinquedos infantis.



1.2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de brinquedos pedagógicos destinados ao atendimento das unidades educacionais do município, considerando a importância desses materiais como instrumentos de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, especialmente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

Os brinquedos pedagógicos desempenham papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças, estimulando habilidades como raciocínio lógico, coordenação motora, criatividade, interação social e resolução de problemas. Além disso, tais recursos contribuem para tornar o ambiente escolar mais dinâmico e atrativo, favorecendo metodologias de ensino mais lúdicas e participativas.

Ressalta-se ainda que a aquisição dos referidos materiais visa suprir a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo que todas disponham de recursos adequados para a realização de atividades pedagógicas planejadas pelos profissionais da educação.

1.3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento Municipal de Educação de Conselheiro Mairinck – Pr, sob pedido da diretora do departamento citado após estudos e planejamento realizado nos departamentos.

1.4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto na legislação vigente que rege as contratações públicas.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor e que atenda integralmente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo edital.

O procedimento ocorrerá em sessão pública realizada em sistema eletrônico, na qual os licitantes devidamente cadastrados poderão apresentar suas propostas iniciais e participar da fase de lances, de forma sucessiva e competitiva, com o objetivo de ofertar preços cada vez mais vantajosos para a Administração Pública.

1.5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Foram realizadas três cotações em empresas e no Banco de Preços. Não foi possível a utilização da contratação vigente visto que não há itens com a mesma especificação desta contratação.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor máximo para aquisição, após apuração dos preços encontrados e praticados no mercado é de R\$101.530,30 (cento e um mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos), segue em anexo planilha de formação de preços e os orçamentos referidos.



1.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

1.7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

1.8- FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento de brinquedos pedagógicos, conforme especificações, quantidades e características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do processo licitatório.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação do setor competente por meio de requisição ou ordem de fornecimento, durante o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no edital ou na respectiva ordem de



fornecimento, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários para o cumprimento da entrega.

Os brinquedos pedagógicos deverão ser novos, de primeiro uso, estar devidamente embalados e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

1.9- PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

1.10- PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após a data da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

1.11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste processo licitatório serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto contratado, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

1.12- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outra documento a ser fornecido pelo contratado.

Os itens quando solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias no local determinado pelo Departamento solicitante, descrito na requisição de compras. A entrega deverá ser de segunda-feira até sexta-feira no horário de expediente do Departamento de Educação, que é das 8:00h até 12:00h e 13:00h até 17:00h.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

1.13– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

1.14- CICLO DE VIDA DO OBJETO

O ciclo de vida dos brinquedos pedagógicos compreende as etapas de aquisição por meio de processo licitatório, recebimento e conferência dos materiais, utilização nas atividades pedagógicas das unidades escolares e, ao final de sua vida útil, a substituição ou destinação adequada dos itens que não apresentarem mais condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____),
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.
- 6.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de Município de Conselheiro Mairinck.
- 6.3. O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).
- 6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.5. O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck-Pr, em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.
- 7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.
- 7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.
- 7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- 7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.



- 7.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 8.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 8.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 9.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



9.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão acobertadas pela dotação orçamentária abaixo discriminada:

05 – Secretaria de Educação

002 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.65.01 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação Básica

2180 – Fonte 000

2190 – Fonte 103

2200 – Fonte 104

05- Secretaria de Educação

003 – Ensino Infantil

12.365.0005.2033 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche

3.3.90.39.65.01 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação Básica



2520 – Fonte 000

2530 - Fonte 103

2540 – Fonte 104

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti-Pr, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck - Pr, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. _____ Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal _____ Telma Giovana Moraes Montalde Diretor do Depto. Municipal de Educação Gestores do Contrato: _____ Jucéia de Fátima Carvalho Diretora do CMEI Dona Zezé _____ Benedita da Silva Diretora da Escola Municipal Cecília Meireles	CONTRATADA: _____ Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
--	---

Testemunhas:

01 - _____

Nome

CPF:



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

02 - _____

Nome:

CPF:

